**PROJETO DE LEI LEGISLATIVA Nº 01/2022**

**CONCEDE REVISÃO DOS SUBSÍDIOS DOS EXERCENTES DE MANDATO DE PREFEITO E VICE-PREFEITO DO MUNICÍPIO DE UNIÃO DA SERRA.**

Art. 1º - É concedida aos exercentes de mandato de Prefeito e Vice-Prefeito a revisão dos seus subsídios, no percentual de 6,50 (seis vírgula cinquenta por cento).

 Art. 2º - O percentual constante no artigo desta Lei foi obtido pela revisão geral anual prevista no artigo 37, inciso X, da Constituição Federal, com base no valor de Referência vigente, estabelecido na Lei Municipal nº 1.412/2019 e alterações, correspondendo a inflação média do período, tendo como base o IGP-M acumulado nos últimos 12 (doze) meses, que corresponde a 1,86% (um vírgula oitenta e seis por cento) desde a última reposição em 2022, mais 4,64% (quatro vírgula sessenta e quatro por cento) de reposição de ganho real.

 Art. 3º - Em função do previsto nos artigos anteriores, os subsídios mensal do Prefeito será de **R$ 13.495,68 (treze mil e quatrocentos e noventa e cinco reais e sessenta e oito centavos)**, a contar de 1º de abril de 2023.

 Art. 4º - O subsídio do Vice-Prefeito obedecerá os seguintes critérios:

 I – Caso assuma responsabilidade administrativa permanente, inclusive as correspondentes ao cargo de Secretário Municipal, o valor do subsídio mensal corresponderá a 50% (cinquenta por cento) do Subsídio do Prefeito Municipal ou seja, a quantia de R$ 6.747,84 (seis mil e setecentos e quarenta e sete reais e oitenta e quatro centavos).

 II – Não exercendo atividades administrativas permanentes juntos a administração, seu Subsídios corresponderão a 20% (vinte por cento) dos Subsídios do Prefeito Municipal, ou seja, R$ 2.699,13 (dois mil e seiscentos e noventa e nove reais e treze centavos)

Art. 5º - As despesas decorrentes desta Lei serão atendidas pelas dotações orçamentárias próprias.

Art. 6º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, **produzindo seus efeitos a contar de 01 de abril de 2023.**

**SALA DE SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE UNIÃO DA SERRA- RS, EM 31 DE MARÇO DE 2023.**

 **João Carlos Gheller**

- Presidente -

**Valdicir Boggio**

Secretário da Mesa Diretora

**JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI LEGISLATIVA Nº 01/2023**

 Visa o presente Projeto de Lei, conceder revisão anula dos subsídios do Prefeito e do Vice-Prefeito.

 Importa mencionar que a Lei nº 1.433/2020 fixou os subsídios para a Legislatura 2021/2024 aos exercentes do cargo de Prefeito e Vice-Prefeito do Município de União da Serra, prevendo a revisão geral anual nos termos do artigo 37, inciso X, da Constituição Federal.

 Na mesma esteira, a Lei Municipal nº 1.412/2019 e alterações, correspondendo a inflação média do período, tendo como base o IGP-M acumulado nos últimos 12 (doze) meses, que corresponde a 1,86% (um vírgula oitenta e seis por cento) desde a última reposição em 2022, mais 4,64% (quatro vírgula sessenta e quatro por cento) de reposição de ganho real.

 A consideração dos Nobres Edis.

 **João Carlos Gheller**

 - Presidente -